

DEMOCRACIA E LUTA

Jornal do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bauru e Região - **Sinserm**

Junho de 2022, Bauru - SP

ANO XXIV - Nº 237



AUDIÊNCIA PÚBLICA EXPÕE DRAMA PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

No último dia 24, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinserm) representou a categoria na Audiência Pública que discutiu a dinâmica gerencial e financeira da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (Funprev). Foram abordadas informações sobre o Certificado de Regularização Fundiária, Compendio Previdenciária (Comprev), Fundo de Investimento em Participação (FIP) da Caixa Econômica Federal, a Emenda Constitucional nº 103 de 2019, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); a atualização da Lei Municipal n.º 4830, de 05/2002 e o processo eleitoral do novo biênio dos conselheiros.

Representando a administração municipal, participaram o chefe de Gabinete da Prefeitura de Bauru, Rafael Lima Fernandes; o secretário de Economia e Finanças, Everton Basílio; o secretário municipal da Administração, Donizete do Carmo dos Santos; o secretário de Negócios Jurídicos, Gustavo Bugalho; o presidente da Funprev, Sérgio Ricardo Corrêa Alberto, e os representantes dos membros da Funprev do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, do Núcleo Gestor de Investimento e do Comitê Gestor de Investimento.

No início do encontro, a vereadora Estela Almagro – que convocou a Audiência – fez uma retrospectiva sobre os desafios para o equacionamento do déficit da Fundação. Ela lembrou que, ao final do ano de 2021, a prefeitura encaminhou um Projeto de Lei (PL) com o objetivo de equacionar os mais de R\$ 89 milhões de saldo negativo. Após pedidos de prazo da parlamentar e uma discussão acalorada que envolveu os servidores, a imprensa e a sociedade civil, o Executivo retirou o PL da Câmara Municipal.

Ocorre que, o Projeto de Lei encaminhado pela prefeitura em outubro de 2021, previa apenas o equacionamento do déficit de 2020. Atualmente, os números superam R\$ 320 milhões. Isso significa que, se o PL tivesse sido aprovado no ano passado, hoje os servidores já estariam pagando novas alíquotas sobre seus rendimentos e agora seria necessário elaborar outro Projeto para equacionar a diferença.

É evidente que a prefeitura e a Funprev não estão conseguindo encontrar uma

solução definitiva para o déficit da instituição e compreendemos que a situação é complexa, de fato. O que não pôde e esta entidade não permitirá, é que a conta seja transferida para os servidores. A dívida, aliás, é da prefeitura e não dos trabalhadores.

Na Audiência desta terça-feira, os representantes do Executivo e da Funprev apresentaram dois estudos atuariais para o equacionamento do déficit: a implantação da segregação de massas e o repasse do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) para a Funprev.

SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Nesta modalidade os segurados ativos, aposentados e pensionistas seriam separados em dois planos: o primeiro chamado Plano Previdenciário, com os servidores ativos mais jovens ou contratados a menos tempo e todos os futuros servidores que forem admitidos no serviço público municipal. Quando da implantação, todo o saldo dos investimentos disponível deverá ficar obrigatoriamente alocado a este plano. Considerando o saldo dos investimentos iremos alocar um pequeno grupo de aposentados para equilibrar o plano atuarialmente.



O segundo, chamado Plano Financeiro, com todos os demais segurados ativos, aposentados e pensionistas seria um plano sem nenhuma nova adesão, o chamado plano fechado. Neste fundo seria alocado o recebimento do parcelamento da dívida previdenciária do município com prazo final de recebimento previsto para 2027.

Todo o déficit atuarial atual ficaria no Plano Financeiro e seria pago pelo município na forma de complementação das receitas de contribuição normal frente a folha líquida de benefícios do plano de cada mês deste plano. Desta forma, não haveria mais plano de equacionamento em aportes ou alíquotas pré-fixadas como o previsto na Lei 7.115/2018.

Com o passar do tempo e o falecimento natural dos segurados deste plano, o déficit seria quitado.

REPASSE DO IRRF PARA A FUNPREV

Este tipo de repasse está previsto no artigo 62 da Portaria 464/2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Art. 62. Em adição ao equacionamento do déficit por plano de amortização ou segregação da massa, poderão ser aportados ao RPPS bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei nº 9.717, de 1998, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios e a adequação do processo de análise e afetação aos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º O aporte ao RPPS de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza deverá observar, no mínimo, além das normas legais e regulamentares relativas à matéria, os seguintes parâmetros:

- I - ser precedido de estudo técnico e processo transparente de avaliação e análise de viabilidade econômico-financeira;
- II - observar a compatibilidade desses ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- III - ser aprovado pelo conselho deliberativo do RPPS;
- IV - serem disponibilizados pela unidade gestora, aos beneficiários do RPPS, o estudo e o processo de avaliação e análise de sua viabilidade econômico-financeira; e
- V - ter sido sua vinculação realizada por meio de lei do ente federativo.

De acordo com o representante jurídico do Sinserm, José Francisco Martins, a melhor solução, por hora, seria o município delegar à Funprev a arrecadação do IRRF dos benefícios dos servidores inativos. Esta alternativa, segundo o estudo atuarial apresentado, arrecadaria por volta de R\$ 32 milhões/ano, com uma projeção de arrecadação de cerca de R\$ 600 milhões ao longo de 35 anos – equacionando o déficit sem adotar os dispositivos da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, que impõe a retirada de uma série de direitos e penalizaria os servidores.



AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MERECEM RESPEITO!

Em Audiência Pública promovida pelo vereador Markinho Souza (PSDB) no último dia 18, os 84 Agentes Comunitários de Saúde (ACSs), contratados pela Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru (Fersb), lotaram a galeria da Câmara Municipal para reivindicar a incorporação da categoria ao quadro de funcionários da prefeitura.

Eles atuam no município desde 2017, a partir de um contrato firmado entre a administração municipal e a Fersb e desempenham um papel fundamental na saúde preventiva da população. Entretanto, após cinco anos de serviços prestados, os agentes foram comunicados de que o contrato seria encerrado em outubro deste ano.

Na sessão legislativa do dia 16, a Comissão de Saúde da Câmara chegou a dar entrada em um Projeto de Lei (PL) que prevê a incorporação destes profissionais à estrutura da prefeitura. O PL, no entanto, não deve ser aprovado pois é inconstitucional que o Legislativo aprove leis que gerem despesas ao Executivo.

A prefeitura, por outro lado, também não pode apresentar um PL para absorver os agentes ao quadro de servidores, uma vez que a contratação destes se deu a partir de processo seletivo e não via concurso público.

Na Audiência do dia 18, o representante jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinserm), José Francisco Martins, defendeu a manutenção do contrato dos agentes comunitários, de modo a prevalecer o interesse público. Ele argumentou que, assegurar o emprego dos mais de 80 profissionais é, não só um fator social importante, como imprescindível para manter o serviço ao povo.

Na ocasião, os representantes do governo municipal leram os pareceres jurídicos e assumiram o compromisso de levar a questão de volta à mesa da prefeita Suellen Rosim, respeitando os limites da legislação.

Outra Audiência foi realizada no dia 27 de maio, com o objetivo de aprofundar o debate e ouvir possíveis soluções apresentadas pelo Poder Executivo. Nesta altura, o pleito inicial de incorporação dos agentes ao quadro de servidores da prefeitura mudou. Após esclarecimentos jurídicos, os trabalhadores compreenderam que a incorporação não tinha base jurídica e os profissionais adotaram um discurso em prol da manutenção do contrato com a Fersb.

A secretária de Saúde, Alana Burgo, explicou que o concurso público para contratação de novos agentes – iniciado pelo Executivo em fevereiro de 2022 –, está paralisado, já que a Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, alterou o piso salarial da categoria e revelou a necessidade de atualização do edital. O concurso é uma das alternativas cogitadas pela prefeitura para solucionar a questão.

Já o secretário de Administração, Donizete Santos, informou que não existe a possibilidade do Executivo manter a continuidade do contrato com a Fersb, já que o artigo 16 da Lei Federal n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, veda a contratação temporária ou terceirizada de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos.

A vereadora Estela Almagro destacou a necessidade de que alternativas sejam apresentadas para manter o emprego dos ACSs, que hoje são empregados pela Fersb. “A nossa avaliação jurídica é de que há embasamento legal para se ter continuidade através da fundação, sem prejuízo legal, sem interrupção do trabalho e sem que a Prefeitura incorra em ilegalidade”, pontuou.

A parlamentar revelou, ainda, o descontentamento pela resolução da não continuidade do contrato com a Fersb ter vindo de Donizete Santos, servidor de carreira do município e atual secretário de Administração, e não de Alana Burgo ou de Gustavo Bugalho. “Eu fico muito triste com isso e isso também revela uma das facetas mais cruéis desse governo Suellen Rosim: a covardia”, finalizou.

O representante jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinserm), José Francisco Martins, explicou que a Emenda Constitucional n.º 120/2022 é uma norma de eficácia plena, que não exige regulamentação por lei ou portaria. O advogado ressaltou que o repasse do piso nacional para estes profissionais é de responsabilidade do Governo Federal.

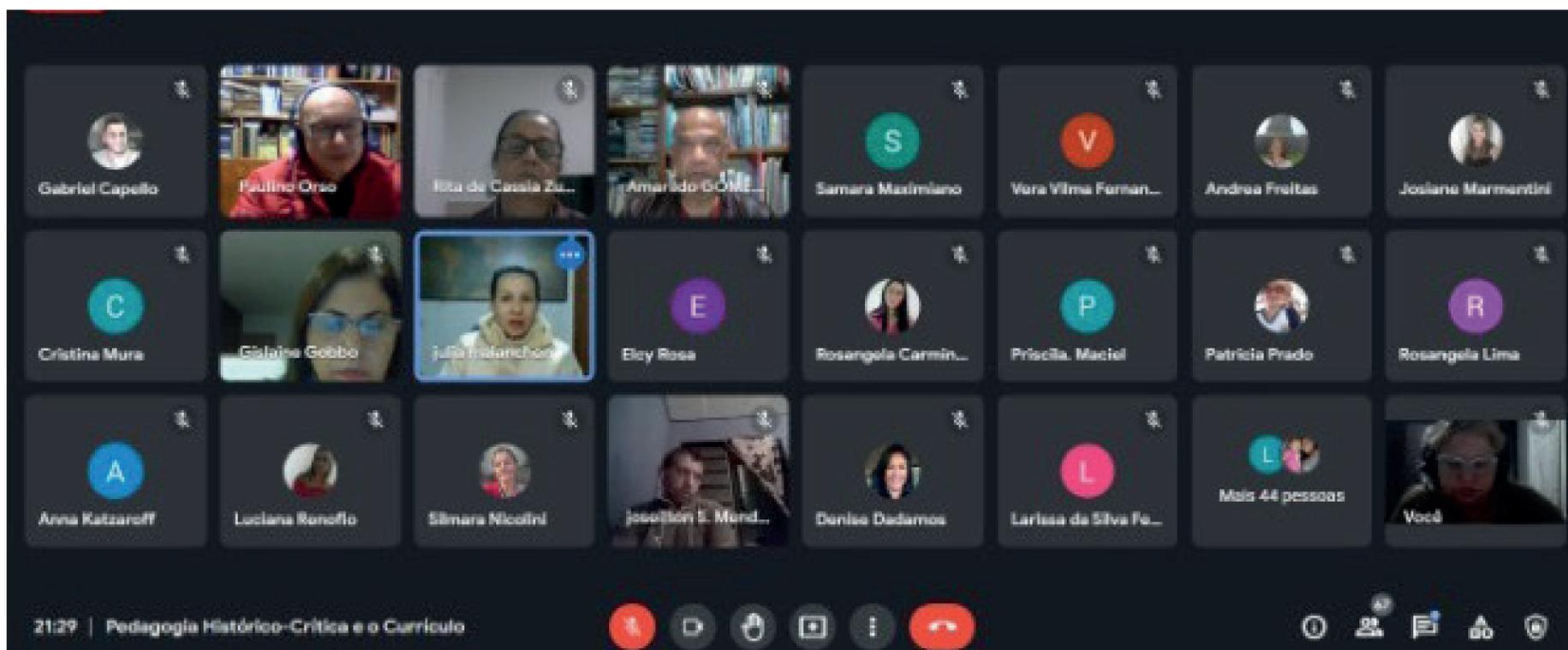
O Sinserm se solidariza e apoia a luta dos mais de 80 agentes comunitários de saúde para manterem seus empregos e o sustento de suas famílias. Em nome da continuidade do serviço, edificado há anos com muito trabalho e dedicação, defendemos a manutenção destes profissionais, pela dignidade dos trabalhadores e pelo serviço público de qualidade!

BALANCETE das finanças do SINSERM Abril 2022 (EM REAIS)

CRÉDITOS	
Prefeitura Municipal Bauru	27.884,25
EMDURB	4.897,85
DAE	5.599,71
FUNPREV	36.248,83
PREFEITURA MUN. DE CABRÁLIA	527,43
PREFEITURA MUNICIPAL AREALVA	148,59
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA	516,24
RECEBIMENTO CUSTAS PROCESSUAIS	2.657,42
TOTAL	78.480,32

DÉBITOS	
FGTS	1.048,48
DARF	5.556,35
ISS	572,68
Folha de pagamentos	11.128,13
CPFL	1.044,30
Combustível e manutenção dos veículos	3.516,14
Quatro faxinas e oito vales-transportes	630,80
Plano de Saúde	4.946,68
DAE	90,19
Compensação salarial	2.883,80
Assessoria jurídica	14.943,61
Vale-compras	1.875,00
Honorários contábeis	691,81
Pagamento vivo fixo	402,96
Pagamento vivo corporativo	194,96
Provedor de internet	62,16
Assessoria de comunicação	5000,00
Copa e cozinha	329,67
Manutenção do site	172,48
Centimetragem Jornal da cidade	975,00
Higienização de poltronas	300,00
Jornal Democracia e Luta	1.305,00
Material de escritório	266,70
Impresso gráfico (Ato 1º de maio)	400,00
TOTAL	58.336,90

Saldo Caixa Econômica Federal ABRIL/2022 Conta Corrente	11.822,75
Obs. Rendimento bruto da Aplicação	200,27
Saldo Caixa Econômica Federal ABRIL/2022 Aplicações	27.906,46
TOTAL	39.929,48



GRUPO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REALIZAM PRIMEIRO ENCONTRO VIRTUAL

No último dia 17, o Grupo de Formação dos Profissionais da Educação de Bauru (Gforpe), realizou seu primeiro encontro virtual, com a participação da Prof. Dra. Júlia Malachen e do Prof. Dr. Paulino José Orso, sob o tema "A Pedagogia Histórico-Crítica e o Currículo".

O Gforpe é um grupo de formação dos profissionais da educação. Nasceu da necessidade de um grupo, cujo interesse comum situa-se na defesa do currículo municipal em direção ao processo de humanização em suas máximas possibilidades. A escola é vista pelo Gforpe como um espaço de transmissão do saber mais elaborado pela humanidade e produzido pelo patrimônio cultural genérico humano. A proposta formativa está direcionada aos servidores públicos municipais da Educação, incluindo nesta ação todos os sujeitos envolvidos no trabalho escolar.

O Grupo objetiva promover formação em serviço e continuada, possibilitando o crescimento subjetivo e profissional dos envolvidos na escola, bem como a emancipação crítica destes sujeitos. O Gforpe atua em Bauru, em parceria com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (Sinserm) e reconhece

o espaço sindical como constructo importante para a formação do sujeito em sua coletividade, propiciando experiências fundamentais para a formação político-social dos profissionais.

O surgimento do Gforpe intui, além da formação dos profissionais, desenvolver o espaço democrático de direito com participação do coletivo e, desta forma, dar vez e voz a estes trabalhadores – proporcionando o desenvolvimento psíquico e humano em sua diversidade. A composição do Grupo envolve profissionais ativos e inativos, com experiência na docência, gestão escolar e formação continuada no município.

Após a live inaugural, o Gforpe formará grupos de estudos, direcionados a cada seguimento da educação e convida, todos os profissionais da área, a integrar-se aos grupos e participarem das formações. Acreditamos que a formação crítico-social fortalece os profissionais em seus ambientes de trabalho e na vida de um modo geral, dando sentido aos seus ofícios e situando, cada indivíduo, de seu importante papel na sociedade!

Faça parte do grupo de notícias do Sinserm no WhatsApp e fique por dentro de tudo que acontece no funcionalismo público.



PLANTÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO – SINSERM

Todas as **terças-feiras**, das **15h30 às 19h00**

O agendamento pode ser feito todos os dias, pelos canais de comunicação do sindicato:

(14) 3227-8999 /
(14) 3227-9122
contato@sinserm.com.br

Endereço: Rua Saint Martin, 14-38

Acompanhe o trabalho do Sinserm no nosso portal

SINSERM.COM.BR/



SINSERM





E QUANDO A REFORMA VIER?

Na edição do mês passado deste jornal, uma das matérias trazia o título "E se a reforma vier?", no condicional. Diante da Audiência Pública promovida por iniciativa da vereadora Estela Almagro no dia 24 de maio, fica evidente que não se trata mais de "se", mas de "quando". Sem conseguir encontrar soluções eficazes para o déficit da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

(Funprev), a direção da instituição e representantes da administração municipal deixam cada vez mais claro a intenção de aplicar os dispositivos da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103), em Bauru.

Mas você sabe o que prevê a Reforma exatamente? Sabe quantos dos seus direitos serão retirados? Aprovada em 2019,

a Reforma da Previdência promoveu um verdadeiro desmonte do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e agora pode desmontar também o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Funprev. As principais mudanças na regra geral são o aumento da idade para se aposentar (62 anos para a mulher e 65 anos para o homem) e a diminuição do benefício (média menor que a atual).

REGRAS ATUAIS PARA SERVIDORES PÚBLICOS

1. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998.

Proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, ou seja, dispensa tempo de carreira no serviço público.

- I – tiver 53 anos de idade (homem) e 48 anos de idade (mulher);
 - II – tiver 5 de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
 - III – contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
 - a) 35 anos (homem) e 30 anos (mulher);
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo correspondente a 30, se homem, e trinta anos, se mulher.
- O servidor que cumprir estas exigências para aposentadoria terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade de 60 anos de idade (homem) e 30 de contribuição (mulher):
- I – três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria até 31 de dezembro de 2005; e
 - II – cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

2. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais.

- I – 60 anos de idade (homem) e 55 anos de idade (mulher);
- II – 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos de contribuição (mulher);
- III – 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV – 10 anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

3. O servidor que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais.

- I – 60 anos de idade (homem) e 55 anos de idade (mulher);
- II – 35 anos de contribuição (homem) e 30 anos de contribuição (mulher);
- III – 25 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV – 25 anos de efetivo exercício no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- V – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

E COM A REFORMA?

1ª OPÇÃO

- Exige soma de idade e tempo de contribuição, o qual será de, no mínimo, 30 anos de recolhimento para a mulher e 35 anos de recolhimento para o homem
- A idade mínima é de 56 anos para a mulher e de 61 anos para o homem, subindo, em janeiro de 2022, para 57 anos (mulher) e 62 anos (homem)
- A soma exigida começa em 86 pontos para a mulher e 96 pontos para o homem. Esses pontos são obtidos com a soma de idade e tempo de contribuição
- Mas, a cada ano a partir de 2020, a soma exigida cresce um ponto até alcançar 100 pontos para a mulher (em 2033) e 105 pontos para o homem (em 2028)
- Deverão contar ainda com 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 5 no cargo em que se aposentarem
- Professores contarão com redução inicial nos pontos (81 pontos para mulher e 91 pontos para homem), crescendo a partir de 2020 até chegar a 92 para a mulher (em 2030) e a 100 para o homem (2028)
- A idade mínima dos professores será de 51 anos para a mulher e de 56 para o homem, aumentando, também a partir de 2022, para 52 e 57 anos, respectivamente
- A contribuição mínima dos professores será de 25 anos para a mulher e de 30 anos para o homem
- O valor dos proventos será integral para quem ingressou até 31 de dezembro de 2003 e atinja a idade de 62 anos (mulher) ou 65 anos (homem), sendo cinco a menos para os professores
- Quem ingressou após essa data ou optou pelo regime de previdência complementar de aposentadoria receberá pela média de todos os salários de contribuição (60% por 20 anos mais 2% da média a cada ano a mais)

2ª OPÇÃO

- Requisitos mínimos de idade (60 anos para homem e 57 para mulher) e de tempo de contribuição (35 anos se homem e 30 anos se mulher)
- Pedágio de tempo de contribuição igual ao quanto faltar para atingir o requisito
- Professores contarão com cinco anos a menos na idade e no tempo de contribuição antes da aplicação do pedágio
- Valor dos proventos será igual a 100% da média de todos os salários ou integral se a pessoa ingressou no serviço público até 31 de dezembro de 2003



SIGA O SINSERM NO INSTAGRAM!



/sinserm



CURTA A PÁGINA DO SINSERM NO FACEBOOK

FORTALEÇA SEUS DIREITOS!

Sindicalize-se

Aproveite as **vantagens da filiação e ajude a manter a luta do funcionalismo público viva.**

Aponte a câmera do celular ou um leitor de QR Code para o código ao lado e preencha o formulário.



É importante lembrar, de todo modo, que o município pode atodar todos os dispositivos da Reforma da Previdência federal, alguns deles e ainda implementar outros. É isso que você quer? Precisamos nos mobilizar para impedir que este pacote de maldades chegue até nós. Vamos aceitar trabalhar até morrer?